

Decreto que corrige Orçamento deve ser revogado, diz Lucena

Para evitar a paralisação dos três poderes e contornar a crise que se criou entre o Congresso e o Palácio do Planalto, o presidente do Senado, senador Humberto Lucena, do PMDB da Paraíba, propôs, ontem, ao ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, que o Governo revogue o decreto-lei que corrigiu, monetariamente, o Orçamento da União e criou despesas públicas ilimitadas.

Em substituição ao decreto-lei — objeto de dois pedidos de declaração de inconstitucionalidade, da Procuradoria Geral da República — Lucena sugeriu a Mailson que o Governo encaminhasse ao Congresso um projeto de lei para atualizar o Orçamento.

«Sem os recursos proporcionados pelo decreto-lei — frisou Lucena — o País ficará inteiramente paralisado, visto que não haverá dinheiro para mover a máquina administrativa e saldar os compromissos governamentais».

O presidente do Senado participa da opinião de numerosos congressistas, entre os quais se encontram o presidente do PSDB, senador Mário Covas (SP), o líder do governo no Senado, senador Saldanha Derzi (PMDB-MS), o líder do PDS na Câmara, deputado Amaral Netto (SP), o presidente do PFL, senador Marco Maciel (PE), o senador Fernando Henrique Cardoso (PSDB-SP) e tantos outros, que consideram o decreto sobre o Orçamento inconstitucional e passível de rejeição pelo Supremo Tribunal Federal.

A rigor, a iniciativa do Governo — que decretou a revisão do Orçamento e abriu créditos especiais e suplementares, acrescidos de indexação (cerca de 30 trilhões de cruzados até o final de 1988) — apresenta, hoje, duas alternativas.

Hipótese

Ser votada no prazo de 60 dias, a contar da reabertura dos trabalhos do Senado e da Câmara, em 1º de agosto. Nesse caso, tudo indica

que a matéria será rejeitada, pela maioria absoluta do Congresso. Verificando-se tal decisão, as providências adotadas até a rejeição do decreto serão, porém, preservadas. Se, por acaso, o decreto for aprovado, seus dispositivos terão efeitos até o final do ano, quando se encerra a vigência do Orçamento por ele alterado.

Segunda hipótese: o decreto não será votado antes da promulgação da nova Constituição. Nessa Carta, há um dispositivo transitório, determinando que todos os decretos baixados pelo Governo, ainda não aprovados pelo Congresso, ficam nulos, de pleno direito, desde a data da promulgação do texto constitucional. Como a Constituição deverá ser promulgada, o mais tardar, até meados de setembro, o mais provável é que o decreto do Orçamento não seja apreciado, pois, à frente dele, existem outros 80 decretos para serem discutidos e votados no Congresso. Nesse caso, o Governo poderá recorrer às medidas de emergência previstas na nova Carta para suprir suas necessidades financeiras.

«Se o Governo aceitar a proposta de revogação do decreto, enviando ao Congresso um projeto de lei que o substitua, no começo de agosto, antes, portanto, da promulgação da nova Carta — informou o senador Humberto Lucena — temos condições de aprová-lo em poucos dias, devido ao caráter de urgência da matéria. Para projetos de urgência — acrescentou Lucena — não existem filas na tramitação».

Contou o presidente do Senado que o ministro Mailson da Nóbrega ignorava que o decreto corretivo do Orçamento fosse inconstitucional. Na oportunidade, o ministro até lhe mostrou um decreto (nº 2289, de 6 de setembro de 1986), do ex-ministro Dílson Funaro, da Fazenda, introduzindo — conforme explicou — modificações do mesmo tipo, no Orçamento aprovado em 1985 e então vigente.